



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

ANO VI

Cornélio Procópio, 2ª feira, 03 de Abril de 2023 Nº982

ATOS DO EXECUTIVO

LEI 347/2023

Data: 31/03/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), no âmbito do Município de Cornélio Procópio – Paraná.

Art. 2º - Torna-se obrigatória a fiscalização e a inspeção prévia industrial e sanitária de todos os produtos de origem animal, quais sejam:

- I- Comestíveis;
- II- Preparados;
- III- Transformados;
- IV- Manipulados;
- V- Recebidos;
- VI- Acondicionados;
- VII- Depositados; e
- VIII- Em Trânsito.

Art. 3º - A Fiscalização e a inspeção tratadas nesta Lei abrangem, entre outros os seguintes procedimentos:

- I- Realizar inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies de animais;
- II- Verificar as condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;
- III- Verificar a prática de higiene e dos hábitos higiênicos

pelos manipuladores de alimentos;

IV- Verificar os programas de autocontrole dos estabelecimentos;

V- Verificar a rotulagem e os processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;

VI- Coletar amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises:

- a) Físicas;
- b) Microbiológicas;
- c) Físico-químicas;
- d) De biologia celular e molecular;
- e) Histológicas; e
- f) Demais análises que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo.

VII – Avaliar as informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública ou das informações que façam parte de acordos internacionais com os países importadores;

VIII – Avaliar o bem-estar dos animais destinados ao abate;

IX – Verificar a água de abastecimento;

X – Verificar as fases de:

- a) Obtenção;
- b) Recebimento;
- c) Manipulação;
- d) Beneficiamento;
- e) Industrialização;
- f) Fracionamento;
- g) Conservação;
- h) Armazenagem;
- i) Acondicionamento;
- j) Embalagem;
- k) Rotulagem;

l) Expedição; e

m) Transporte de todos os produtos comestíveis, e suas matérias primas, com adição ou não de vegetais;

XI – Verificar a classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;

XII – Examinar as matérias-primas e os produtos em trânsito no Município;

XIII – Averiguar os meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;

XIV – Promover o controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;

XV – Verificar os controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de seu recebimento nos estabelecimentos;

XVI – Averiguar a certificação sanitária dos produtos de origem animal; e

XVII – Outros procedimentos de inspeção considerados pertinentes à prática e ao desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.

Art. 4º Estão sujeitos à fiscalização prevista nesta Lei:

I - os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados;

II - o pescado e seus derivados;

III - o leite e seus derivados;

IV - o ovo e seus derivados; e

V - os produtos de abelhas e seus derivados.

Art. 5º - A fiscalização de que trata esta Lei, far-se-á:

I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;

III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI - nos estabelecimentos que extraíam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados; e

VIII - nos portos, aeroportos, postos de fronteira, aduanas especiais e recintos especiais de despacho aduaneiro de exportação.

Art. 6º - O trabalho de fiscalização e inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será realizado:

I - nos estabelecimentos e localizações descritas no art. 5º;

II - por fiscais com formação em Medicina Veterinária, e demais cargos efetivos de atividades técnicas de fiscalização agropecuária, lotados na Secretaria ou Departamento de Agricultura do município de Cornélio Procopio, respeitadas as devidas competências;

Art. 7º - Fica expressamente proibido, em todo o território do município de Cornélio Procopio, a duplicidade de fiscalização e inspeção industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal. Parágrafo único. A fiscalização prevista no caput será exercida por um único órgão, na esfera federal, estadual ou municipal.

Art. 8º - Nos estabelecimentos de abate de animais torna-se obrigatória a inspeção industrial e sanitária em caráter permanente, para realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis nos estabelecimentos.

Art. 9º. Nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais dos estabelecimentos de que trata o art. 5º, excetuado o abate, a inspeção industrial e sanitária será em caráter periódico para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização.

Art. 10 - Nenhum estabelecimento industrial de produtos de origem animal poderá funcionar no município sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade.

Art. 11 - Consideram-se infrações a esta Lei:

I - atos que procurem embaraçar a ação dos servidores do SIM/POA no exercício de suas funções, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de fiscalização;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial é uma publicação da Prefeitura do Município de Cornélio Procopio

GESTÃO 2021/2024

Av. Minas Gerais, 301

Fone Geral (43) 3520-8000 - (43) 3520-8032 (DECOM)

CEP 86300-000 - Cornélio Procopio - Paraná

Dir. Responsável:

Najylla Nogueira

II - desacato, suborno, ou simples tentativa;

III - informações inexatas sobre dados estatísticos referentes à quantidade, à qualidade e à procedência dos produtos; e

IV - qualquer sonegação que seja feita sobre assunto que direta ou indiretamente interesse ao SIM/POA.

Art. 12 - O infrator que descumprir as disposições previstas nesta Lei será punido em caráter administrativo.

§ 1º Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções ao infrator:

I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou máfé;

II - multa, nos casos não compreendidos no inciso I;

III - apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV - suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênicosanitária ou no caso de embarço à ação fiscalizadora; e

V - interdição, total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênicosanitárias adequadas.

§ 2º As multas previstas no inciso I serão agravadas até o grau máximo, nos casos de:

I - artifício; II - ardil; III - simulação; IV - desacato; V - embarço; ou VI - resistência à ação fiscal.

§ 3º O valor da multa será definido levando-se em conta: I - as circunstâncias atenuantes ou agravantes; e

II - a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.

§ 4º A interdição de que trata o inciso V do § 1º poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 5º Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro ou relacionamento.

§ 6º Quando for o caso, o infrator será punido mediante responsabilidade civil e criminal.

§ 7º As sanções previstas no caput serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo, conforme descrito no Código de Defesa do Consumidor.

§ 8º Caso o infrator venha a transgredir outras normas

existentes que versam sobre os produtos de origem animal, será punido conforme o disposto nessas normas.

Art. 13 - Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal, fazer cumprir esta lei e as normas e regulamentos que vierem a ser implantados, por meios de dispositivos legais que dizem respeito à fiscalização e à inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos.

Art. 14 - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, após a data de sua publicação oficial.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar os aspectos inerentes ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 15 - As despesas decorrentes da execução desta lei, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessário.

Art. 16 - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cornélio Procópio, 31 de março de 2023.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

LEI Nº 348/2023

DATA: 31/03/23

SÚMULA: Disciplina, no âmbito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, a aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2.021 e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º. Esta Lei tem por objetivo disciplinar dispositivos de cunho especial previstos pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2.021, versando sobre a realização de licitações e celebração de contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal e Câmara Municipal de Cornélio Procópio.

Art. 2º. As presentes disposições abrangem todos os Órgãos da Administração Direta do Município de Cornélio Procópio, Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, Câmara Municipal de Cornélio Procópio e as demais entidades vinculadas ao Município.

Art. 3º. As licitações realizadas com base na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, serão conduzidas por Agentes de Contratação, designados preferencialmente entre os servidores efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública ou, se necessário, ocupantes de cargo em comissão.

Art. 4º. Nas hipóteses de licitações realizadas na modalidade de diálogo competitivo ou que envolvam bens ou serviços especiais, será nomeada Comissão de Contratação, composta no mínimo por 03 (três) membros, designados preferencialmente entre os servidores efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública ou, se necessário, ocupantes de cargo em comissão.

Art. 5º. É obrigatória a elaboração do ETP – Estudo Técnico Preliminar, nos termos do artigo 18, §§ 1º e 2º da Lei Federal n.º 14.133/21 na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios e contratações diretas:

I - cujo critério de julgamento seja melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço e maior retorno econômico;

II - de aquisição de bens e prestação de serviços considerados inéditos no âmbito do Poder Executivo de Cornélio Procópio, bem como por ocasião da prestação de serviços que não tenham sido contratados nos últimos 10 (dez) anos pelo Município;

III - de aquisição de bens e prestação de serviços cujo valor estimado da licitação ou da contratação direta, supere a importância de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), exceção feita aos processos de credenciamento;

IV - quando houver necessidade de audiência ou consulta pública.

Art. 6º Os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes de outros órgãos e entidades federais, estaduais, distritais e municipais.

Parágrafo Único. Na qualidade de órgão gerenciador, os órgãos e entidades municipais poderão disponibilizar suas atas de registro de preços para adesão por outros órgãos e entidades municipais.

Art. 7º Os órgãos e entidades municipais poderão realizar contratações diretas, mediante o sistema de registro de preços, mesmo não havendo outros órgãos participantes.

Art. 8º A publicidade dos atos oficiais da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2.021, se dará mediante publicação no Diário Oficial do Município de Cornélio Procópio.

Parágrafo único: Fica autorizada a regulamentação, no âmbito do Município de Cornélio Procópio, das demais disposições da Lei nº 14.133/21 através de Decreto do Executivo Municipal, com utilização extensiva pela Câmara Municipal de Cornélio Procópio.

Art. 9º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

LEI No 349/2023

DATA: 31/03/2023

EMENTA: Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento e segurança nas vias de acesso à cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º - Torna obrigatória a instalação de câmeras de monitoramento e segurança nas vias de acesso ao perímetro urbano e centro da cidade de Cornélio Procópio.

Parágrafo único. Deverão ser afixadas placas indicativas nos locais informando que o município é monitorado por câmeras de vídeo.

Art. 2º - As imagens capturadas pelas câmeras deverão permanecer arquivadas e poderão ser requisitadas para fins de investigação policial ou instrução judicial.

Art. 3º - No prazo de 6 (seis) meses da publicação desta lei, todas as localidades especificadas neste artigo deverão ter as câmeras instaladas e o monitoramento em funcionamento:

I. Todas as vias de acesso a cidade e logradouros;

II. Praça Brasil, Praça Botafogo, Monumento Cristo Rei, Bosque Municipal Manoel Júlio de Almeida e Região Central do município.

Art. 4º - O município poderá firmar convênios com órgãos de segurança de outros entes da federação para dar cumprimento a esta Lei.

Parágrafo único: Sua execução está condicionada a existência de receita correspondente no Orçamento do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município
ANAPaula FERREIRA
Vereadora - PTB

LEI No 350/2023

DATA: 31/03/2023

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade do atendimento prioritário às pessoas com fibromialgia no sistema de saúde municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º - Os órgãos públicos, da administração direta e indireta e concessionárias de serviços públicos municipais deverão prestar atendimento prioritário às pessoas com

fibromialgia no âmbito do município de Cornélio Procópio.

§1º - Para fins de atendimento previsto no caput deste artigo, poderão as pessoas com fibromialgia utilizar as áreas destinadas ao atendimento preferencial no âmbito do Município.

§2º - A identificação dos beneficiários para benesses desta lei se dará por meio da apresentação de laudo médico emitido por profissional habilitado ou pela carteira de identificação expedida por este município.

Art. 2º - A sinalização do símbolo mundial da fibromialgia deve ser aplicada conforme a norma dos símbolos internacionais de acesso, atendendo aos mesmos parâmetros adotados aos demais atendimentos preferenciais.

Parágrafo Único. O símbolo mundial da fibromialgia deverá constar em local de fácil visualização.

Art. 3º - O município deverá regulamentar a utilização da carteira de identificação da pessoa com fibromialgia, sem qualquer custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado, acompanhado de relatório médico atestando o diagnóstico da fibromialgia, documentos pessoais (certidão de nascimento, RG, carteira funcional) e comprovante de endereço.

Art. 4º - Os estabelecimentos que descumprirem o disposto na presente lei sofrerão as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10 (dez) unidades fiscais;

III - Suspensão do alvará de funcionamento do estabelecimento, na terceira constatação, até o cumprimento efetivo desta lei;

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal regulamentará no que couber a presente lei.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor após 90 (noventa) dias da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2023.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

ANA PAULA FERREIRA

Vereadora – PTB

Fernando Vanuchi Peppes

Vereador – MDB

A CAMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º - Os prédios públicos de propriedade do município de Cornélio Procópio deverão ser, gradativamente, equipados com painéis solares para produção de energia fotovoltaica, no prazo de oito anos.

Art. 2º - Para fins de aplicação do disposto no artigo 1º ficam estabelecidos, de forma programática, os seguintes prazos:

I - 2 (dois) anos para que 25% (vinte e cinco por cento) dos prédios públicos se equipem com painéis solares;

II - 4 (quatro) anos para 50% (cinquenta por cento) dos prédios públicos se equipem com painéis solares;

III - 6 (seis) anos para que 75% (setenta e cinco por cento) dos prédios públicos se equipem com painéis solares;

IV - 8 (oito) anos para que 100% (cem por cento) dos prédios públicos se equipem com painéis solares;

§1º - A instalação de painéis solares para produção de energia fotovoltaica será iniciada, preferencialmente, nas escolas municipais e CMEIS.

§2º - O Poder Executivo deverá estabelecer programa de implantação dos painéis solares para produção de energia fotovoltaica, mediante elaboração de pré-projeto de viabilidade técnica e indicativo de capacidade de produção de energia nas unidades existentes, no prazo de 01 (um) ano a contar da data da publicação desta lei.

§3º - O aluguel de imóveis para funcionamento de órgãos públicos municipais da administração direta, indireta e fundacional, a partir do prazo previsto no inciso III deste artigo, deverá seguir o disposto nesta lei.

Art. 3º - Nas edificações públicas em que a demanda de energia for superior à possibilidade de geração do sistema de energia solar, será admitido o dimensionamento máximo possível considerando as superfícies disponíveis no imóvel.

§1º - Os sistemas de energia solar deverão ser dimensionados para atender no mínimo 50% (cinquenta por cento) do consumo de energia anual projetado, a depender do perfil de consumo e das características técnicas da edificação, apurados no pré-projeto disposto no §2º do artigo 2º desta lei.

§2º - Comprovada a inviabilidade técnica para a implementação do sistema solar em seu percentual mínimo, conforme dispõe o §1º, será permitida a adesão da edificação ao sistema de compensação de energia elétrica de maneira remota, conforme regulamentação da ANEEL.

§3º - O enquadramento nas situações previstas nos parágrafos 1º e 2º deste artigo deverá ser comprovado mediante estudo técnico/laudo comprobatório prévio elaborado por profissional habilitado, que demonstre o atendimento às exigências legais, nos termos do §2º do artigo 2º desta lei.

Art. 4º - As novas edificações públicas deverão ser planejadas com instalação de sistema de captação de energia solar fotovoltaica, atendida a disposição do §1º do artigo 3º desta

LEI No 351/2023

DATA: 31/03/2023

EMENTA: Dispõe sobre a utilização de energia fotovoltaica em todos os prédios públicos do município de Cornélio Procópio e dá outras providências.

lei.

Parágrafo único - Os procedimentos licitatórios para construção ou reformas de edificações com recursos do Município de Cornélio Procópio deverão conter mecanismos de utilização de energia solar fotovoltaica para a produção de energia elétrica do empreendimento.

Art. 5o - O Poder Executivo poderá regulamentar a concessão de benefícios fiscais a empresas que utilizarem em energia fotovoltaica em seu processo industrial conforme metragem predial ou outro critério que conveniente para a administração pública devidamente justificado.

Art. 6o - O Município de Cornélio Procópio, seguindo critérios estabelecidos pela ANEEL, utilizará os créditos oriundos da geração de energia fotovoltaica como compensação nos prédios locados pelo Poder Público até o prazo estabelecido no §3o do artigo 2o desta lei ou naqueles em que a produção de energia, eventualmente, não suprir suas necessidades.

Art. 7o - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, sendo esta lei programática e dependente de regulamentação pelo Poder Executivo.

Art. 8o - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município
LUIZ ALBERTO DIB CANONICO
Vereador- PROS

LEI COMPLEMENTAR Nº 42/23

DATA: 25/03/23

SÚMULA: Acrescenta parágrafo único ao art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 016/17 e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 016/17 fica acrescido do parágrafo único com a seguinte redação.

Parágrafo único. O imóvel descrito no inciso I do art. 1º desta lei fica excluído do perímetro urbano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2023.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

LEI COMPLEMENTAR Nº 43/23

DATA: 27/03/23

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar contrato de concessão de uso de bem imóvel prédio público onde funciona o hospital e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Concessão de Uso do imóvel de propriedade do município, matriculado sob o nº 13.284 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cornélio Procópio mediante processo licitatório, para outra pessoa jurídica, preferencialmente filantrópicas ou sem fins lucrativos, que atenda às políticas de saúde pública do Município, prestando todos os serviços médicos e hospitalares necessários à população.

Parágrafo único. Os serviços prestados pela concessionária serão discriminados no contrato a ser firmado pelo Município.

Art. 2º A Concessão de Uso será a título oneroso e pelo período de 10 (dez) anos, renováveis para mais 10 (dez) anos.

Art. 3º Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Uso serão objeto de contrato.

Art. 4º Reverterá o imóvel ao Patrimônio do Município, com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à concessionária, na hipótese em que a mesma, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe ou descumprir qualquer cláusula do contrato de Concessão de Uso.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

LEI COMPLEMENTAR Nº 44/2023

DATA: 27/03/2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo alienar áreas de terras que especifica e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar áreas de terras de sua propriedade, conforme abaixo especifica:

VILA SANTA TEREZENHA

Lote com 429,00 m² (quatrocentos e vinte nove metros quadrados), identificado como Lote 3A6 da Quadra A, localizado na Rua Ary Barroso, 45 - Vila Santa Terezinha, nesta cidade.

Lote com 420,00 m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), identificado como Lote 3 da Quadra A, localizado na Rua Ary Barroso, 55 - Vila Santa Terezinha, nesta cidade.

JARDIM PRIMAVERA

Lote com 323,47 m² (trezentos e vinte e três virgula quarenta e sete metros quadrados), identificado como Lote 21-E da Quadra 2-A, do Jardim Primavera, nesta cidade.

JARDIM PORTO BELO

Fundo dos Lotes 03 e 04 da Quadra 01, com a área de 87,00 m², localizada no fundo do lote 04 da quadra 01 e a área de 33,00m², localizada no fundo do lote 03 da quadra 01, totalizando a área de 120,00 m², a serem desmembradas da matrícula nº 12.938, do 2º SRI desta Comarca.

Art. 2º - O valor e a forma de pagamento dos imóveis referidos no artigo serão definidos através do Edital do Leilão.

Art. 3º - A alienação será realizada através de processo licitatório, na modalidade de leilão, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo único - O leilão será realizado por leiloeiro, servidor público municipal, designado para tal fim, mediante Decreto do Executivo, sem cobrança de comissão.

Art. 4º - A escritura pública será concedida aos adquirentes depois da quitação total do débito.

Parágrafo único - As despesas notariais relativas à escritura, respectivo registro e demais obrigações correrão por conta do adquirente.

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a fixar demais regras necessárias à outorga da escritura, bem como adotar outros procedimentos indispensáveis ao cumprimento desta Lei.

Art. 6º - Ficam desafetadas, da destinação original como institucional e/ou área verde, as áreas assim identificadas, descritas nesta lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2023.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

LEI COMPLEMENTAR Nº 45/2023

DATA: 31/03/23

SÚMULA: Altera dispositivo da Lei Complementar Municipal nº 179/12 e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º- O art. 38 da Lei Complementar nº 179/12, passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO ANIMAL

Requisitos para preenchimento do cargo: Ensino Superior - Veterinário

Carga Horária : 08 (oito) horas diárias – 40 (quarenta) semanais

Atribuições:

10. Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA)

....”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2023.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1629/2023

SÚMULA: Nomeia Emilly Nunes Haas no cargo de Professor 1.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 20 de março de 2023, Emilly

Nunes Haas portadora do RG nº 10.855.401-0 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 088.598.049-22 no cargo de Professor 1, Grupo GMA, Nível A, Estágio 001.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 20 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1631/2023

SÚMULA: Nomeia Karine Nishimura Candido no cargo de Professor 1.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 20 de março de 2023, Karine Nishimura Candido portadora do RG nº 14.108.659-6 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 083.377.449-28 no cargo de Professor 1, Grupo GMA, Nível A, Estágio 001.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 20 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1632/2023

SÚMULA: Nomeia Lucinéia Delmiro Soares de Moura no cargo de Professor 1.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 20 de março de 2023, Lucinéia Delmiro Soares de Moura portadora do RG nº 7.312.984-2 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 287.042.148-62 no cargo de Professor 1, Grupo GMA, Nível A, Estágio 001.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 20 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1633/2023

SÚMULA: Nomeia Thais Gabriela Bueno no cargo de Professor 1.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 20 de março de 2023, Thais Gabriela Bueno portadora do RG nº 13.161.974-0 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 094.514.899-24 no cargo de Professor 1, Grupo GMA, Nível A, Estágio 001.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 20 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1634/2023

SÚMULA: Nomeia Allan Wagner Corrêa no cargo de Professor de Educação Física.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 20 de março de 2023, Allan Wagner Corrêa portador do RG nº 10.227.236-6 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 081.161.799-85 no cargo de Professor de Educação Física, Grupo GMA, Nível A, Estágio 001.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 20 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1635/2023

SÚMULA: Nomeia Adriana Cristina Molonha no cargo de Professor Educação Básica 1º ao 5º ano.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 20 de março de 2023, Adriana Cristina Molonha portadora do RG nº 8.376.342-6 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 057.207.639-88 no cargo de Professor Educação Básica 1º ao 5º ano, Grupo GMA, Nível A, Estágio 001.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 20 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2023.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1636/2023

SÚMULA: Nomeia Fabiana Gabelini Lima no cargo de Professor Educação Básica 1º ao 5º ano.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 20 de março de 2023, Fabiana Gabelini Lima portadora do RG nº 6.905.052-2 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 038.063.819-33 no cargo de Professor Educação Básica 1º ao 5º ano, Grupo GMA, Nível A, Estágio 001.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 20 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2023.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1637/2023

SÚMULA: Nomeia Izabeli Cristina de Moraes no cargo de Professor Educação Básica 1º ao 5º ano.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 20 de março de 2023, Izabeli Cristina de Moraes portadora do RG nº 13.418.995-9 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 099.744.389-85 no cargo de Professor Educação Básica 1º ao 5º ano, Grupo GMA, Nível A, Estágio 001.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 20 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2023.
Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1638/2023

SÚMULA: Nomeia Josiane Cristina Guedes Fragoso no cargo de Professor Educação Básica 1º ao 5º ano.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 20 de março de 2023, Josiane Cristina Guedes Fragoso portadora do RG nº 8.898.312-2 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 048.006.739-25 no cargo de Professor Educação Básica 1º ao 5º ano, Grupo GMA, Nível A, Estágio 001.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 20 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2023.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1639/2023

SÚMULA: Nomeia Marisa Tomaz de Oliveira no cargo de Professor Educação Básica 1º ao 5º ano.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 20 de março de 2023, Marisa Tomaz de Oliveira portadora do RG nº 13.138.686-9 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 104.753.589-02 no cargo de Professor Educação Básica 1º ao 5º ano, Grupo GMA, Nível A, Estágio 001.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 20 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2023.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1640/2023

SÚMULA: Nomeia Nátila-Kaline Florencio dos Santos Silva no cargo de Professor Educação Básica 1º ao 5º ano.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 20 de março de 2023, Nátila-Kaline Florencio dos Santos Silva portadora do RG nº 5.280.240-7 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 878.766.479-87 no cargo de Professor Educação Básica 1º ao 5º ano, Grupo GMA, Nível A, Estágio 001.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 20 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1641/2023

SÚMULA: Nomeia Thais Prock de Oliveira no cargo de Professor Educação Básica 1º ao 5º ano.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 20 de março de 2023, Thais Prock de Oliveira portadora do RG nº 13.490.312-0 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 101.672.279-63 no cargo de Professor Educação Básica 1º ao 5º ano, Grupo GMA, Nível A, Estágio 001.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 20 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1642/2023

SÚMULA: Nomeia Vania Sanches Garcia da Silva no cargo de Professor Educação Básica 1º ao 5º ano.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 20 de março de 2023, Vania Sanches Garcia da Silva portadora do RG nº 6.263.298-4 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 034.966.14-94 no cargo de Professor Educação Básica 1º ao 5º ano, Grupo GMA, Nível A, Estágio 001.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 20 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1645/2023

SÚMULA: Estabelece o calendário de vencimento de taxas e impostos para o exercício de 2023 e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º- Fica estabelecido o calendário de pagamento das Taxas de Verificação e Funcionamento Regular – TVFR -, Anual de Licença Sanitária – VISA e ISSQN para os Autônomos e Taxistas, para o exercício de 2023, com as seguintes parcelas e vencimentos:

TAXA DE VERIFICAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR – TVFR

1ª Parcela – 28/04/2023

2ª Parcela – 30/05/2023

TAXA ANUAL DE LICENÇA SANITÁRIA – VISA

1ª Parcela – 28/04/2023

2ª Parcela – 30/05/2023

3ª Parcela – 30/06/2023

ISSQN PARA OS AUTÔNOMOS E TAXISTAS

1ª Parcela – 28/04/2023

2ª Parcela – 30/05/2023

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cornélio Procópio, 29 de março de 2023.
Amin José Hannouche
Prefeito Municipal
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1646/23

29/03/23

SÚMULA: Designa servidores públicos municipais para atuarem como agentes de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação e gestores e fiscais de contratos, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Cornélio Procópio e dá outras providências..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições da Lei 14.133/21, de 01/04/21,

DECRETA

Art. 1o. Ficam designados os servidores abaixo nominados para conduzirem os procedimentos licitatórios como agentes de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação e gestores e fiscais de contratos, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Cornélio Procópio, nos seguintes termos e da seguinte forma:

1- AGENTES DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIROS:

- a) Meury Naomi Matuda Marques
- b) Lucília Bucch (suplente)

2- COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- a) Samantha Maciel dos Santos
- b) Henrique Teixeira
- c) Celia Gambini
- d) Glaucia Eliana Nardoni

- e) Elisângela Gobelti

3- EQUIPE DE APOIO

- a) Lucília Bucch
- b) Jadson Willian Ponciani Mariano

4- GESTORES DE CONTRATO

- a) Rodrigo Augusto Fonseca

5) FISCAIS DE CONTRATO

- a) Ana Paula Graciano Tonon
- b) Cleide Aparecida Marcolino
- c) Elves Carnieto Hespanhol

Art. 2º. As atribuições das funções aqui descritas e requisitos para o exercício das mesmas encontram-se disciplinadas nos Decretos Municipais nºs 1476/23 e 1477/23.

Art. 3º- Os servidores designados perceberão gratificação/indenização pela função exercida nos termos da Lei Complementar nº 172/11.

Art. 4o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito Municipal
Claudio Trombini Bernardo
Procuradoria Geral do Município

DECRETO Nº 1649/2023

SÚMULA: Exonera professora do exercício de função.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das

atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 27 de março de 2023, da função de DIRETORA no CMEI "João Paulo II", a professora CRISTHIANE PEREIRA DE LIMA MAGRI.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 27 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município
Elaine Rodrigues Neves Firmino
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 1650/2023

SÚMULA: Exonera professora do exercício de função.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 27 de março de 2023, da função de SUPERVISORA EDUCACIONAL no CMEI "João Paulo II", a professora JULIANA GRACIOLA SILVA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 27 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município
Elaine Rodrigues Neves Firmino
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 1651/2023

SÚMULA: Nomeia a professora para o exercício de função gratificada.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 27 de março de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023 na função gratificada de DIRETORA, a professora JULIANA GRACIOLA SILVA, com atuação na CMEI "João Paulo II".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 27 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município
Elaine Rodrigues Neves Firmino
Secretária Municipal de Educação

cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora JOCKASTA SILVA SANTOS, detentora do cargo de Professor 1 – Grupo GMA, Nível A, Estágio 001, para prestar serviços junto à CMEI “Anjo Gabriel”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 08 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito, 27 de março 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1652/2023

SÚMULA: Nomeia a professora para o exercício de função gratificada.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 27 de março de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023 na função gratificada de SUPERVISORA EDUCACIONAL, a professora ALINE DE SOUZA SANCHES, com atuação na CMEI “João Paulo II”.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 27 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município
Elaine Rodrigues Neves Firmino
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 978/2023

SÚMULA: Designa o servidor que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor GILBERTO YOSHIEI KANASHIRO, detentor do cargo de MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, para prestar serviços junto à CASADA GESTANTE – C. A. M. I.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 13 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito, 27 de março 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 967/2023

SÚMULA: Determina abertura de sindicância.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo e,

RESOLVE:

Determinar à Comissão de Sindicância desta Municipalidade para, no prazo de 30 (trinta) dias, instaurar procedimento e apurar os fatos e a responsabilidade de acordo com os documentos anexos no Expediente 36/2023 da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 979/2023

SÚMULA: Designa o servidor que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JOAQUIM APARECIDO LACERDA, detentor do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para prestar serviços junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA – SEMURB.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 15 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito, 27 de março 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo

PORTARIA Nº 977/2023

SÚMULA: Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu

Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 980/2023

SÚMULA: Designa o servidor que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ANTONINHO GROCHOLSKI PRIMO, detentor do cargo de ENCANADOR, para prestar serviços junto ao DEPARTAMENTO DE OBRAS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 15 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito, 27 de março 2023.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município**PORTARIA Nº 981/2023**

SÚMULA: Designa o servidor que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MÁRCIO AURELIO GONÇALVES DA CRUZ, detentor do cargo de PINTOR, para prestar serviços junto ao DEPARTAMENTO DE OBRAS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 15 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito, 27 de março 2023.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município**PORTARIA Nº 982/2023**

SÚMULA: Designa o servidor que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JADSON WILLIAN PONCIANI

MARIANO, detentor do cargo de ESCRITURÁRIO, para prestar serviços junto ao DEPARTAMENTO DE COMPRAS / LICITAÇÃO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 20 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito, 27 de março 2023.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município**PORTARIA Nº 983/2023**

SÚMULA: Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora WANEISSA SANTOS CALDEIRA, detentora do cargo de NUTRICIONISTA, para prestar serviços junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – MERENDA ESCOLAR.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 20 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito, 27 de março 2023.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município**PORTARIA Nº 984/2023**

SÚMULA: Designa o servidor que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ALLAN WAGNER CORRÊA, detentor do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, para prestar serviços junto à Escola Municipal Edgard Galafassi.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 20 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito, 27 de março 2023.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município**PORTARIA Nº 985/2023**

SÚMULA: Designa o servidor que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor FERNANDO HENRICH PEREIRA, detentor do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, para prestar serviços junto à Escola Municipal Professor Átila Silveira Brasil.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 27 de março 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 986/2023

SÚMULA: Designa o servidor que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor PAULO AUGUSTO COSTA SANTOS, detentor do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, para prestar serviços junto à Escola Municipal Professor Ângelo Mazzarotto.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 27 de março 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 987/2023

SÚMULA: Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora EMILLY NUNES HAAS, detentora do cargo de Professor 1 – Grupo GMA, Nível A, Estágio 001, para prestar serviços junto à CMEI “Anjo Gabriel”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação, retroagindo seus efeitos a data de 20 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito, 27 de março 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 988/2023

SÚMULA: Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora KARINE NISHIMURA CANDIDO, detentora do cargo de Professor 1 – Grupo GMA, Nível A, Estágio 001, para prestar serviços junto à CMEI “Anjo Gabriel”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 20 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito, 27 de março 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 989/2023

SÚMULA: Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora LUCINÉIA DELMIRO SOARES DE MOURA, detentora do cargo de Professor 1 – Grupo GMA, Nível A, Estágio 001, para prestar serviços junto à CMEI “Anjo Gabriel”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 20 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito, 27 de março 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 990/2023

SÚMULA: Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso

de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora THAIS GABRIELA BUENO, detentora do cargo de Professor 1 – Grupo GMA, Nível A, Estágio 001, para prestar serviços junto à CMEI “Anjo Gabriel”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 20 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito, 27 de março 2023.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 991/2023

SÚMULA: Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ADRIANA CRISTINA MOLONHA, detentora do cargo de Professor Educação Básica 1º ao 5º Ano – Grupo GMA, Nível A, Estágio 001, para prestar serviços junto à Escola Municipal Professor “Átila Silveira Brasil”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 20 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito, 27 de março 2023.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 992/2023

SÚMULA: Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora FABIANA GABELINI LIMA, detentora do cargo de Professor Educação Básica 1º ao 5º Ano – Grupo GMA, Nível A, Estágio 001, para prestar serviços junto à Escola Municipal Professor “DR. Acyr Ivo Carazzai”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 20 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito, 27 de março 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 993/2023

SÚMULA: Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora IZABELI CRISTINA DE MORAES, detentora do cargo de Professor Educação Básica 1º ao 5º Ano – Grupo GMA, Nível A, Estágio 001, para prestar serviços junto à Escola Municipal Professor “Alice Correa Diniz”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 20 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito, 27 de março 2023.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 994/2023

SÚMULA: Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora JOSIANE CRISTINA GUEDES FRAGOSO, detentora do cargo de Professor Educação Básica 1º ao 5º Ano – Grupo GMA, Nível A, Estágio 001, para prestar serviços junto à Escola Municipal Deputado “Nilson Baptista Ribas”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 20 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito, 27 de março 2023.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 995/2023

SÚMULA: Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MARISA TOMAZ DE OLIVEIRA, detentora do cargo de Professor Educação Básica 1º ao 5º Ano – Grupo GMA, Nível A, Estágio 001, para prestar serviços junto à Escola Municipal Professor “Professora Eunice Gatti Gomes”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 20 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito, 27 de março 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 996/2023

SÚMULA: Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora NÁTILA-KALINE FLORENCIO DOS SANTOS SILVA, detentora do cargo de Professor Educação Básica 1º ao 5º Ano – Grupo GMA, Nível A, Estágio 001, para prestar serviços junto à Escola Municipal Vereador “Damasco Adão Sottile”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 20 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito, 27 de março 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 997/2023

SÚMULA: Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora THAIS GABRIELA BUENO, detentora do cargo de Professor Educação Básica 1º ao 5º Ano – Grupo GMA, Nível A, Estágio 001, para prestar serviços junto à Escola Municipal Professor “Lourenço Filho”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 20 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito, 27 de março 2023.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 998/2023

SÚMULA: Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora VANIA SANCHES GARCIA DA SILVA, detentora do cargo de Professor Educação Básica 1º ao 5º Ano – Grupo GMA, Nível A, Estágio 001, para prestar serviços junto à Escola Municipal Professor “Aníbal Campi”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 20 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito, 27 de março 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 999/2023

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, ab initio, em todos seus termos, a Portaria nº 754/2023, publicada no Boletim Oficial do Município nº. 963 do dia 23 de fevereiro de 2023 (Diário).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 1000/2023

SÚMULA: Transfere o servidor que abaixo nomina.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a partir de 03 de março de 2023, DIOGO MARTINS FILHO, Matrícula nº 100508, lotado na SEMURB para cumprir sua função junto ao SUBPREFEITURA DE CONGONHAS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 1001/2023

SÚMULA: Concede Licença Prêmio à servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, por 90(noventa) dias, a partir de 24 de março de 2023, conforme dispõe o art. 351, da Lei 216/94, à servidora KARINA APOLINARIO, detentora do cargo de PROFESSOR, lotada no Departamento de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 24 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procuradoria Geral do Município

PORTARIA Nº 1002/2023

SÚMULA: Concede Licença Especial o servidor que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e tendo em vista requerimento protocolado em 16 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Especial, por 77 (setenta e sete) dias, a partir de 16 de março de 2023, conforme dispõe o art. 166, da Lei 216/94, o servidor WILSON JOSE MARMOUTELLO detentor do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 16 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 1003/2023

SÚMULA: Concede Licença sem vencimentos à servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e tendo em vista requerimento protocolado em 07 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS POR 03 (TRÊS) ANOS, PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES, conforme dispõe o Lei nº 706/11, (art. 171, da Lei 216/94), à servidora CRISTHIANE PEREIRA DE LIMA, detentora do cargo de PROFESSOR - 4, lotado no Departamento de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 28 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 1004/2023

SÚMULA: Concede Licença Prêmio à servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, por 90(noventa) dias, a partir de 28 de março de 2023, conforme dispõe o art. 351, da Lei 216/94, à servidora SHELRI CRISTIE CRIVELARI MARQUES BATISTA, detentora do cargo de PROFESSOR, lotada no Departamento de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 28 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procuradoria Geral do Município

PORTARIA Nº 1006/2023

SÚMULA: Designa a servidora que especifica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Amin José Hannouche
Prefeito

Art. 1º - Designar o servidor LUIZ HENRIQUE ALBINO HIAGUETA, detentor do cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, para prestar serviços junto à SEMAGRI, como Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de abril 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023

OBJETO: seleção de propostas apresentadas pelas Organizações de Sociedade Civil para formalização de Parceria, através de “Termo de Colaboração e/ou Termo de Fomento”, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação, que se adequar aos moldes do objeto da parceria a ser pretendido com a Administração Pública.

VENCEDORES:

Nº do Projeto Classificação	Entidade Valor	Nota
01 1º lugar	APAGIN – CNPJ: 07.524.308/0001-85 R\$ 20.000,00	9.8
02 1º lugar	MACULELE – CNPJ: 21.542.193/0001-82 R\$ 20.000,00	9.5
03 1º lugar	MUSICARTE – CNPJ: 03.581.796/0001-01 R\$ 20.000,00	9.0

DATA: 29/03/2023

COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO (Decreto Municipal nº 1236/2023)

Patrícia Tozette Barão
Gláucia Eliana Nardoni
Marcos Pereira Mendonça
Mirian Costa
Karina Leomara Balbino

RATIFICAÇÃO

Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 002/2023 – Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de chamamento público em favor da Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO CASA DE EMAÚS, para celebração de parceria com o Município de Cornélio Procópio, através de Termo de Fomento, nos moldes da Lei nº 13.019 regulamentada, pelo Decreto Municipal nº 143/2017, perfazendo o valor R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), referente ao repasse de verba municipal.

Cornélio Procópio, 30 de março de 2023.

RATIFICAÇÃO

Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 003/2023 – Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de chamamento público em favor da Organização da Sociedade Civil ESPAÇO JOVEM EVOLUÇÃO, para celebração de parceria com o Município de Cornélio Procópio, através de Termo de Fomento, nos moldes da Lei nº 13.019 regulamentada, pelo Decreto Municipal nº 143/2017, perfazendo o valor R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), referente ao repasse de verba municipal.

Cornélio Procópio, 30 de março de 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito

RATIFICAÇÃO

Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 004/2023 – Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de chamamento público em favor da Organização da Sociedade Civil AÇÃO SOCIAL DIOCESANA BOM SAMARITANO PROCOPENSE, para celebração de parceria com o Município de Cornélio Procópio, através de Termo de Fomento, nos moldes da Lei nº 13.019 regulamentada, pelo Decreto Municipal nº 143/2017, perfazendo o valor R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), referente ao repasse de verba municipal.

Cornélio Procópio, 30 de março de 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito

RATIFICAÇÃO

Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 005/2023 – Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de chamamento público em favor da Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL – ANGELO PICONE, para celebração de parceria com o Município de Cornélio Procópio, através de Termo de Fomento, nos moldes da Lei nº 13.019 regulamentada, pelo Decreto Municipal nº 143/2017, perfazendo o valor R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), referente ao repasse de verba municipal.

Cornélio Procópio, 30 de março de 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito

RATIFICAÇÃO

Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 006/2023 – Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de chamamento público em favor da Organização da Sociedade Civil ABRIGO BOM PASTOR, para celebração de parceria com o Município de Cornélio Procópio, através de Termo de Fomento, nos moldes da

Lei nº 13.019 regulamentada, pelo Decreto Municipal nº 143/2017, perfazendo o valor global de R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).

Cornélio Procópio, 30 de março de 2023.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

RATIFICAÇÃO

Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 007/2023 – Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de chamamento público em favor da Organização da Sociedade Civil APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORNÉLIO PROCÓPIO, para celebração de parceria com o Município de Cornélio Procópio, através de Termo de Fomento, nos moldes da Lei nº 13.019 regulamentada, pelo Decreto Municipal nº 143/2017, perfazendo o valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente ao repasse de verba federal.

Cornélio Procópio, 30 de março de 2023.
Amin José Hannouche
Prefeito

RATIFICAÇÃO

Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 008/2023 – Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de chamamento público em favor da Organização da Sociedade Civil LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, para celebração de parceria com o Município de Cornélio Procópio, através de Termo de Fomento, nos moldes da Lei nº 13.019 regulamentada, pelo Decreto Municipal nº 143/2017, perfazendo o valor R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais), referente ao repasse de verba municipal.

Cornélio Procópio, 30 de março de 2023.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

RATIFICAÇÃO

Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 009/2023 – Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de chamamento público em favor da Organização da Sociedade Civil PASTORAL DA CRIANÇA - MITRA DIOCESANA DE CORNÉLIO PROCÓPIO, para celebração de parceria com o Município de Cornélio Procópio, através de Termo de Fomento, nos moldes da Lei nº 13.019 regulamentada, pelo Decreto Municipal nº 143/2017, perfazendo o valor R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), referente ao repasse de verba municipal.

Cornélio Procópio, 30 de março de 2023.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

RATIFICAÇÃO

Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 010/2023 – Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de chamamento público em favor da Organização da Sociedade Civil ORAR – ORGANIZAÇÃO EVANGÉLICA DE SERVIÇO SOCIAL, NUTRICIONAL, EDUCACIONAL, MEIO AMBIENTE E SAÚDE DE CORNÉLIO PROCÓPIO, para celebração de parceria com o Município de Cornélio Procópio, através de Termo de Fomento, nos moldes da Lei nº 13.019 regulamentada, pelo Decreto Municipal nº 143/2017, perfazendo o valor R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), referente ao repasse de verba municipal.

Cornélio Procópio, 30 de março de 2023.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

RATIFICAÇÃO

Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 011/2023 – Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de chamamento público em favor da Organização da Sociedade Civil INSTITUTO PIO XII – CASA DE APOIO MADRE LEONIA, para celebração de parceria com o Município de Cornélio Procópio, através de Termo de Fomento, nos moldes da Lei nº 13.019 regulamentada, pelo Decreto Municipal nº 143/2017, perfazendo o valor R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), referente ao repasse de verba municipal.

Cornélio Procópio, 30 de março de 2023.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

RATIFICAÇÃO

Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 012/2023 – Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de chamamento público em favor da Organização da Sociedade Civil INTERFACE – ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE MENTAL, para celebração de parceria com o Município de Cornélio Procópio, através de Termo de Fomento, nos moldes da Lei nº 13.019 regulamentada, pelo Decreto Municipal nº 143/2017, perfazendo o valor R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), referente ao repasse de verba municipal.

Cornélio Procópio, 30 de março de 2023.
Amin José Hannouche
Prefeito

RATIFICAÇÃO

Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 013/2023 – Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de chamamento público em favor da Organização da Sociedade Civil INSTITUTO DE CÂNCER DE LONDRINA, para celebração de parceria com o Município de Cornélio Procópio, através de Termo de Fomento, nos moldes da Lei nº 13.019 regulamentada, pelo Decreto Municipal nº 143/2017, perfazendo o valor R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), referente ao repasse de verba municipal.

Cornélio Procópio, 30 de março de 2023.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

RATIFICAÇÃO

Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 014/2023 – Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de chamamento público em favor da Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA, para celebração de parceria com o Município de Cornélio Procópio, através de Termo de Fomento, nos moldes da Lei nº 13.019 regulamentada, pelo Decreto Municipal nº 143/2017, perfazendo o valor R\$ 93.500,00 (Noventa e três mil e quinhentos reais), referente ao repasse de verba municipal.

Cornélio Procópio, 30 de março de 2023.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 015/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ASSOCIAÇÃO MUSICARTE DE APOIO E INCENTIVO CULTURAL

OBJETO:- Constitui objeto do presente Termo de Fomento a transferência de recursos para atendimento de no mínimo 50 (cinquenta) e no máximo 80 (oitenta) crianças e adolescentes com atividades de dança na modalidade dança clássica, contemporânea e folclórica visando a formação cultural e garantia de direitos, na faixa etária de 04 a 17 anos, conforme plano de trabalho.

DOS RECURSOS: O MUNICÍPIO repassará à ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL a importância R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) contabilizando o valor repassado na dotação orçamentária 05.01.13.392.0003.2.269.3.3.50.43.00.00.00.00.

PRAZO: A vigência do presente convênio tem como termo inicial a data de 01/04/2023 e término em 31/03/2024.

DATA: 31/03/2023

ASSINATURAS: Amin José Hannouche – Prefeito
Maristela de Souza Moura

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 016/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA GINÁSTICA - APAGIN

OBJETO:- Constitui objeto do presente Termo de Fomento a transferência de recursos para atendimento de no mínimo 50 (cinquenta) e no máximo 80 (oitenta) crianças e adolescentes com atividades culturais, compreendendo elementos artísticos e corporais da Ginástica Rítmica, Cheer Dance e Dança Infantil, com objetivo de desenvolver as potencialidades culturais e sociais de seus participantes, na faixa etária de 03 a 25 anos, conforme plano de trabalho.

DOS RECURSOS: O MUNICÍPIO repassará à ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL a importância R\$

20.000,00 (Vinte mil reais) contabilizando o valor repassado na dotação orçamentária 05.01.13.392.0003.2.269.3.3.50.43.00.00.00.00.

PRAZO: A vigência do presente convênio tem como termo inicial a data de 01/04/2023 e término em 31/03/2024.

DATA: 31/03/2023

ASSINATURAS: Amin José Hannouche – Prefeito
Sônia Maria Rodrigues

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 017/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CAPOEIRA MACULELÊ

OBJETO:- Constitui objeto do presente Termo de Fomento a transferência de recursos para atendimento de no mínimo 30 (trinta) e no máximo 80 (oitenta) crianças, adolescentes, jovens e adultos, com atividades de capoeira visando à formação cultural e garantia de direitos, conforme plano de trabalho.

DOS RECURSOS: O MUNICÍPIO repassará à ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL a importância R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) contabilizando o valor repassado na dotação orçamentária 05.01.13.392.0003.2.269.3.3.50.43.00.00.00.00.

PRAZO: A vigência do presente convênio tem como termo inicial a data de 01/04/2023 e término em 31/03/2024.

DATA: 31/03/2023

ASSINATURAS: Amin José Hannouche – Prefeito
Pedro Augusto Correia Marques - Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito, AMIN JOSÉ HANNOUCHE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e, a vista do Parecer Jurídico exarado acerca da legalidade do procedimento, HOMOLOGO a Dispensa de Chamamento Público nº 004/2023, em favor da Organização da Sociedade Civil, AÇÃO SOCIAL DIOCESANA BOM SAMARITANO PROCOPENSE para celebração de parceria com o Município de Cornélio Procópio, através de Termo de Fomento, nos moldes da Lei nº 13.019/14 regulamentada, pelo Decreto Municipal nº 143/2017, perfazendo o valor global de R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais).

Cornélio Procópio, 31 de março de 2023.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito, AMIN JOSÉ HANNOUCHE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e, a vista do Parecer Jurídico exarado acerca da legalidade do procedimento, HOMOLOGO a Dispensa de Chamamento Público nº 002/2023, em favor da Organização da Sociedade Civil, ASSOCIAÇÃO CASA DE EMAÚS para celebração de parceria com o Município de Cornélio

Procópio, através de Termo de Fomento, nos moldes da Lei nº 13.019/14 regulamentada, pelo Decreto Municipal nº 143/2017, perfazendo o valor global de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

Cornélio Procópio, 31 de março de 2023.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito, AMIN JOSÉ HANNOUCHE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e, a vista do Parecer Jurídico exarado acerca da legalidade do procedimento, HOMOLOGO a Dispensa de Chamamento Público nº 003/2023, em favor da Organização da Sociedade Civil, ESPAÇO JOVEM EVOLUÇÃO para celebração de parceria com o Município de Cornélio Procópio, através de Termo de Fomento, nos moldes da Lei nº 13.019/14 regulamentada, pelo Decreto Municipal nº 143/2017, perfazendo o valor global de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Cornélio Procópio, 31 de março de 2023.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito, AMIN JOSÉ HANNOUCHE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e, a vista do Parecer Jurídico exarado acerca da legalidade do procedimento, HOMOLOGO a Dispensa de Chamamento Público nº 005/2023, em favor da Organização da Sociedade Civil, ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL ANGELO PICONE para celebração de parceria com o Município de Cornélio Procópio, através de Termo de Fomento, nos moldes da Lei nº 13.019/14 regulamentada, pelo Decreto Municipal nº 143/2017, perfazendo o valor global de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais).

Cornélio Procópio, 31 de março de 2023.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito, AMIN JOSÉ HANNOUCHE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e, a vista do Parecer Jurídico exarado acerca da legalidade do procedimento, HOMOLOGO a Dispensa de Chamamento Público nº 006/2023, em favor da Organização da Sociedade Civil, ABRIGO BOM PASTOR para celebração de parceria com o Município de Cornélio Procópio, através de Termo de Fomento, nos moldes da Lei nº 13.019/14 regulamentada, pelo Decreto Municipal nº 143/2017, perfazendo o valor global de R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).

Cornélio Procópio, 31 de março de 2023.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito, AMIN JOSÉ HANNOUCHE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e, a vista do Parecer Jurídico exarado acerca da legalidade do procedimento, HOMOLOGO a Dispensa de Chamamento Público nº 007/2023, em favor da Organização da Sociedade Civil, APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORNÉLIO PROCÓPIO para celebração de parceria com o Município de Cornélio Procópio, através de Termo de Fomento, nos moldes da Lei nº 13.019/14 regulamentada, pelo Decreto Municipal nº 143/2017, perfazendo o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Cornélio Procópio, 31 de março de 2023.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito, AMIN JOSÉ HANNOUCHE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e, a vista do Parecer Jurídico exarado acerca da legalidade do procedimento, HOMOLOGO a Dispensa de Chamamento Público nº 008/2023, em favor da Organização da Sociedade Civil, LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CORNÉLIO PROCÓPIO para celebração de parceria com o Município de Cornélio Procópio, através de Termo de Fomento, nos moldes da Lei nº 13.019/14 regulamentada, pelo Decreto Municipal nº 143/2017, perfazendo o valor global de R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais).

Cornélio Procópio, 31 de março de 2023.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito, AMIN JOSÉ HANNOUCHE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e, a vista do Parecer Jurídico exarado acerca da legalidade do procedimento, HOMOLOGO a Dispensa de Chamamento Público nº 009/2023, em favor da Organização da Sociedade Civil, PASTORAL DA CRIANÇA – MITRA DIOCESANA DE CORNÉLIO PROCÓPIO para celebração de parceria com o Município de Cornélio Procópio, através de Termo de Fomento, nos moldes da Lei nº 13.019/14 regulamentada, pelo Decreto Municipal nº 143/2017, perfazendo o valor global de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).

Cornélio Procópio, 31 de março de 2023.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito, AMIN JOSÉ HANNOUCHE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e, a vista do Parecer Jurídico exarado acerca da legalidade do procedimento, HOMOLOGO a Dispensa de Chamamento Público nº 010/2023, em favor da Organização da Sociedade

Civil, ORAR – ORGANIZAÇÃO EVANGÉLICA DE SERVIÇO SOCIAL, NUTRICIONAL, EDUCACIONAL, MEIO AMBIENTE E SAÚDE DE CORNÉLIO PROCÓPIO para celebração de parceria com o Município de Cornélio Procópio, através de Termo de Fomento, nos moldes da Lei nº 13. 019/14 regulamentada, pelo Decreto Municipal nº 143/2017, perfazendo o valor global de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Cornélio Procópio, 31 de março de 2023.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito, AMIN JOSÉ HANNOUCHE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e, a vista do Parecer Jurídico exarado acerca da legalidade do procedimento, HOMOLOGO a Dispensa de Chamamento Público nº 011/2023, em favor da Organização da Sociedade Civil, INSTITUTO PIO XII – CASA DE APOIO MADRE LEÔNIA para celebração de parceria com o Município de Cornélio Procópio, através de Termo de Fomento, nos moldes da Lei nº 13.019/14 regulamentada, pelo Decreto Municipal nº 143/2017, perfazendo o valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Cornélio Procópio, 31 de março de 2023.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito, AMIN JOSÉ HANNOUCHE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e, a vista do Parecer Jurídico exarado acerca da legalidade do procedimento, HOMOLOGO a Dispensa de Chamamento Público nº 012/2023, em favor da Organização da Sociedade Civil, INTERFACE – ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE MENTAL para celebração de parceria com o Município de Cornélio Procópio, através de Termo de Fomento, nos moldes da Lei nº 13.019/14 regulamentada, pelo Decreto Municipal nº 143/2017, perfazendo o valor global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Cornélio Procópio, 31 de março de 2023.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito, AMIN JOSÉ HANNOUCHE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e, a vista do Parecer Jurídico exarado acerca da legalidade do procedimento, HOMOLOGO a Dispensa de Chamamento Público nº 013/2023, em favor da Organização da Sociedade Civil, INSTITUTO DE CÂNCER DE LONDRINA para celebração de parceria com o Município de Cornélio Procópio, através de Termo de Fomento, nos moldes da Lei nº 13.019/14 regulamentada, pelo Decreto Municipal nº 143/2017, perfazendo o valor

global de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Cornélio Procópio, 31 de março de 2023
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito, AMIN JOSÉ HANNOUCHE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e, a vista do Parecer Jurídico exarado acerca da legalidade do procedimento, HOMOLOGO a Dispensa de Chamamento Público nº 014/2023, em favor da Organização da Sociedade Civil, ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA para celebração de parceria com o Município de Cornélio Procópio, através de Termo de Fomento, nos moldes da Lei nº 13. 019/14 regulamentada, pelo Decreto Municipal nº 143/2017, perfazendo o valor global de R\$ 93.500,00 (Noventa e três mil e quinhentos reais).

Cornélio Procópio, 31 de março de 2023.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO.

ASSOCIAÇÃO CASA EMAÚS.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento a transferência de recursos para atendimento de 25% das vagas disponibilizadas, com gratuidade do total de 60 (sessenta) crianças carentes entre 02 e 05 anos de idade, com atividades educacionais em período integral, conforme plano de aplicação.

DOS RECURSOS: O MUNICÍPIO repassará à Organização de Sociedade Civil a importância anual de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), contabilizando o valor repassado na dotação orçamentária 04.01.12.361.0008.2.013.3.3.50.43.00.00.00.00.

PRAZO: A vigência do presente convênio tem como termo inicial a data de 01/04/2023 e término em 31/03/2024.

DATA: 31/03/23.

ASSINATURAS: Amin José Hannouche – Prefeito
Helena Picoloto - Presidente

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 003/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO.

ESPAÇO JOVEM EVOLUÇÃO.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento a transferência de recursos para atendimento de no mínimo 50 adolescentes de 12 a 18 anos através de ações de promoção da integração ao mundo do trabalho, conforme plano de trabalho, conforme plano de trabalho.

DOS RECURSOS: O MUNICÍPIO repassará à ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, a importância anual de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), contabilizando

o valor repassado na dotação orçamentária 07.02.08.244.0008.2.086.3.3.50.43.00.00.00.00

PRAZO: A vigência do presente convênio tem como termo inicial a data de 01/04/23 e término em 31/03/2024.

DATA: 31/03/2023

ASSINATURAS: Amin José Hannouche – Prefeito
Riberto Aparecido Vitor - Presidente

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 004/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO.

AÇÃO SOCIAL DIOCESANA BOM SAMARITANO PROCOPENSE

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos para atender ininterruptamente até 40 pessoas em situação de rua, através da oferta diária de alimentação e higiene pessoal, conforme plano de trabalho.

DOS RECURSOS: O MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE, a importância anual de R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais), contabilizando o valor repassado na dotação orçamentária 07.02.08.244.0008.2.086.3.3.50.43.00.00.00.00.

PRAZO: A vigência do presente convênio tem como termo inicial a data de 01/04/2023 e término em 31/03/2024.

DATA: 31/03/2023.

ASSINATURAS: Amin José Hannouche – Prefeito
Dom Manoel João Francisco Presidente

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 005/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO.

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL – ANGELO PICONE

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento a transferência de recursos para atendimento através da castração mensal de 18 (dezoito) animais entre cães e gatos abandonados nas ruas do Município de Cornélio Procópio, conforme plano de trabalho.

DOS RECURSOS: O MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE, a importância anual de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), contabilizando o valor repassado na dotação orçamentária 06.01.10.301.0007.2.033.3.3.50.43.00.00.00.00.

PRAZO: A vigência do presente convênio tem como termo inicial a data de 01/04/2023 e término em 31/03/2024.

DATA: 31/03/2023.

ASSINATURAS: Amin José Hannouche – Prefeito
Maria Helena Rodrigues de Mattos - Presidente

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 006/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO.

ABRIGO BOM PASTOR

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento a transferência de recursos para atendimento de 55 (cinquenta e cinco) idosos de ambos os sexos residentes no Município de Cornélio Procópio em regime de abrigamento, conforme plano de trabalho.

DOS RECURSOS: O MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE, a importância anual de R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais), contabilizando o valor repassado na dotação orçamentária 07.02.08.244.0008.2.090.3.3.50.43.00.00.00.00 (R\$ 17.600,00) e 12.01.14.422.0009.2.132.3.3.50.43.00.00.00.00 (R\$ 37.000,00).

PRAZO: A vigência do presente convênio tem como termo inicial a data de 01/04/2023 e término em 31/03/2024.

DATA: 31/03/2023.

ASSINATURAS: Amin José Hannouche – Prefeito
Reginaldo Vallim - Presidente

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 007/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO.

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORNÉLIO PROCÓPIO

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos para atendimento de 193 usuários portadores de deficiência intelectual e/ou múltiplas, através do serviço de proteção social especial, conforme plano de aplicação.

DOS RECURSOS: - O MUNICÍPIO repassará à ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, a importância anual de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), contabilizando o valor repassado na dotação orçamentária 07.02.08.244. 0008.2.090.3.3.50.43.00.00.00.00.

PRAZO: A vigência do presente Termo de Fomento tem como termo inicial a data de 01/04/2023 e término em 31/03/2024.

DATA: 31/03/2023.

ASSINATURAS: Amin José Hannouche -Prefeito
Helena Gonçalves Francisco -Presidente

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 008/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO.

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento a transferência de recursos para atendimento de 100 crianças em situação de vulnerabilidade social de ambos os sexos, em idade de 4 a 12 anos, conforme plano de trabalho.

DOS RECURSOS: O MUNICÍPIO repassará à ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, a importância anual de R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais), contabilizando o valor repassado na dotação orçamentária 07.02.08.244.0008.2.086.3.3.50.43.00.00.00.00.

PRAZO: A vigência do presente convênio tem como termo inicial a data de 01/04/2023 e término em 31/03/2024.

DATA: 31/03/2023.

ASSINATURAS:Amin José Hannouche – Prefeito
Guilherme Furlaneti - Presidente

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 009/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO.

PASTORAL DA CRIANÇA - MITRA DIOCESANA DE CORNÉLIO PROCÓPIO

OBJETO:Constitui objeto do presente Termo de Fomento a transferência de recursos para acompanhamento de gestantes e crianças de 0 a 6 anos exclusivamente do Município de Cornélio Procópio, conforme plano de trabalho.

DOS RECURSOS:O MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE, a importância anual de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), contabilizando o valor repassado na dotação orçamentária 06.01.10.301.0007.2.033.3.3.50.43.00.00.00.00.

PRAZO: A vigência do presente convênio tem como termo inicial a data de 01/04/2023 e término em 31/03/2024.

DATA:31/03/2023.

ASSINATURAS:Amin José Hannouche – Prefeito
Dom Marcos José dos Santos - Presidente

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 010/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO.

ORGANIZAÇÃO EVANGÉLICA DE SERVIÇO SOCIAL, NUTRICIONAL, EDUCACIONAL, MEIO AMBIENTE E SAÚDE DE CORNÉLIO PROCÓPIO

OBJETO:Constitui objeto do presente Termo de Fomento a transferência de recursos para atendimento com 800 KITS DE HORTIFRUTI, famílias em situação de vulnerabilidade cadastradas em programas sociais encaminhadas pelo CRAS, conforme plano de trabalho.

DOS RECURSOS:O MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE, a importância anual de R\$ 96.000,00 (Trinta e três mil reais), contabilizando o valor repassado na dotação orçamentária 07.02.08.244.0008.2.086.3.3.50.43.00.00.00.00.

PRAZO: A vigência do presente convênio tem como termo inicial a data de 01/04/23 e término em 31/03/2024.

DATA:31/03/2023.

ASSINATURAS:Amin José Hannouche - Prefeito
Cláudia Moreira - Presidente

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 011/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO.

INSTITUTO PIO XII – MADRE LEONIA

OBJETO:Constitui objeto do presente Termo de Fomento a transferência de recursos para acolhimento e hospedagem de pacientes oncológicos e seus acompanhantes, residentes no Município de Cornélio Procópio em tratamento médico, conforme plano de trabalho.

DOS RECURSOS:O MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE, a importância anual de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), contabilizando o valor repassado na dotação orçamentária 06.01.10.301.0007.2.033.3.3.50.43.00.00.00.00.

PRAZO: A vigência do presente convênio tem como termo inicial a data de 01/04/23 e término em 31/03/2024.

DATA: 31/03/2023.

ASSINATURAS:Amin José Hannouche – Prefeito
Regina de Souza Pereira - Presidente

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 012/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO.

INTERFACE – ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE MENTAL.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento a transferência de recursos para atendimento de até 100 usuários/mês de ambos os sexos, sendo 70% das vagas destinadas a pessoas com transtorno mental em condição estável sob cuidados da atenção primária e 30% para comunidade geral, conforme plano de aplicação.

DOS RECURSOS: O MUNICÍPIO repassará à Organização de Sociedade Civil a importância anual de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), contabilizando o valor repassado na dotação orçamentária 06.01.10.301.0007.2.033.3.3.50.43.00.00.00.00.

PRAZO: A vigência do presente convênio tem como termo inicial a data de 01/04/2023 e término em 31/03/2024.

DATA: 31/03/2023.

ASSINATURAS: Amin José Hannouche – Prefeito
Cecília Machado Loureiro Schimdt - Presidente

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 013/2023

PARTES:MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO.

INSTITUTO DE CÂNCER DE LONDRINA

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento a transferência de recursos para auxílio no custeio de materiais farmacológicos, visando atendimento de aproximadamente 2000 pacientes em tratamento oncológico, residentes no Município de Cornélio Procópio, conforme plano de trabalho.

DOS RECURSOS: O MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE, a importância anual de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), contabilizando o valor repassado na dotação orçamentária 06.01.10.301.0007.2.033.3.3.50.43.00.00.00.00.

PRAZO: A vigência do presente convênio tem como termo inicial a data de 01/04/2023 e término em 31/03/2024.

DATA: 31/03/2023.

ASSINATURAS: Amin José Hannouche – Prefeito
Francisco Ontivero - Presidente**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 014/2023**

PARTES: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO.

ASSOCIAÇÃO VIDANOVA

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento a transferência de recursos para atendimento de 15 (quinze) dependentes químicos do sexo masculino usuários de Crack e outras drogas através de internação, conforme plano de trabalho.

DOS RECURSOS: O MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE, a importância anual de R\$ 93.500,00 (Noventa e três mil e quinhentos reais), contabilizando o valor repassado na dotação orçamentária 06.01.10.301.0007.2.033.3.3.50.43. 00.00.00.00.

PRAZO: A vigência do presente convênio tem como termo inicial a data de 01/04/2023 e término em 31/03/2024.

DATA: 31/03/2023

ASSINATURAS: Amin José Hannouche – Prefeito
Carlos Augusto Seugling Repinaldo - Presidente**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito, AMIN JOSÉ HANNOUCHE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 13.019/14 regulamentada pelo Decreto 143/2017 e alterações posteriores, a vista da análise de documentos pela Comissão de Seleção e Julgamento designada pelo Decreto Municipal nº 1236/2023, resolve HOMOLOGAR o resultado do Chamamento Público nº 001/2023:

Nº do Projeto	Entidade	Nota
Classificação	Valor	
01	APAGIN – CNPJ: 07.524.308/0001-85	
9.8	1º lugar R\$ 20.000,00	
02	MACULELE – CNPJ: 21.542.193/0001-82	
9.5	1º lugar R\$ 20.000,00	
03	MUSICARTE – CNPJ: 03.581.796/0001-01	
9.0	1º lugar R\$ 20.000,00	

Cornélio Procópio, 31 de abril de 2023.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

5º TERMO ADITIVO – VALOR**CONTRATO Nº 58/2022**

PREGÃO 024/2022- FORMA PRESENCIAL

PROCESSO Nº 41/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO.

CONTRATADO: FERNANDO GONÇALVES DA SILVA
TRANSPORTESOBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES
ESCOLAR

VALOR: R\$ 33.044,76 (Trinta e três mil e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos)

DOTAÇÃO: Desp. 90 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO - 04.001.12.361.0006.2016.3.3.90.33.00 /
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - EDUCAÇÃO 25%
SOBRE IMPOSTOS - BB 10280-6 - CEF 31-0 (F104)

DATA: 14/02/2023.

ASSINATURAS: Amin José Hannouche
Fernando Gonçalves da Silva

ITEM	ROTEIRO	QUANT	UNID	VALOR UNIT
------	---------	-------	------	------------

TOTAL

2 ROTEIRO CORTE DE PEDRA / CORNÉLIO
PROCÓPIO - MATUTINO: Saindo as 06h20M da SEMED,
seguindo pela BR 369, segue pela estrada do Corte de Pedra
passando pela chácara da Alice, sitio do Toshio, passando
pelo criatório de mulas, J. Estancia 87, passando pela antiga
mansão (Comcristo), retornando para a BR 369, seguindo
para o colégio Padre Manuel da Nobrega, Gino Azolline,
Colégio André Seugling, Escola Nilson Ribas, terminando as
07h30m. Iniciando o retorno às 12h embarcando os alunos
nas escolas e Colégios, seguindo para os bairros e
residências supramencionados, encerrando aprox. às
13h15m. Aprox. 8 alunos. VEÍCULO KOMBI OU VAN, SEM
ADAPTAÇÃO. CAPACIDADE MÍNIMA 15 PASSAGEIROS. COM
UM MONITOR. 300 KM 25,80 7.740,00

5 ROTEIRO CONGONHAS / CORNÉLIO PROCÓPIO -
VESPERTINO E NOTURNO: Saindo as 12h10m. de frente a
SEMED, seguindo pela BR 369, passando pela Estrada
Municipal do Distrito de Congonhas, embarcando e
transportando aprox. 10 estudantes para os Colégios
Estadual André Seugling, Colégio Cristo Rei, UTFPR, 3º
Colégio da Polícia Militar, Uenp Universidade Estadual do
Norte do Paraná, encerrando às 13h00m. Inicia o retorno às
17h40m. embarcando os alunos nos Colégios, seguindo pela
BR 369, passando pela estrada municipal do distrito de
Congonhas, Chegando às 18h30m. Embarcando os alunos
do período noturno no mesmo ponto e iniciando o retorno as
18h40m. pela Estrada Municipal do Distrito de Congonhas,
passando pela BR 369, chegando em Cornélio Procópio e
entregando os alunos CEEBJA, passando em frente a
Panificadora Aliança, passando pela UTFPR, Universidade
Estadual Norte do Paraná encerrando às 19h10m. Inicia o
retorno às 22h20m embarcando os alunos nos Colégios e
universidades, seguindo pela BR 369 para o Distrito de
Congonhas, para o desembarque dos estudantes
supramencionados, encerrando aprox. às 23h10m. São
transportados aprox. 10 estudantes período vespertino e 22
estudantes período noturno. VEÍCULO ÔNIBUS OU
MICROÔNIBUS CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 25
PASSAGEIROS, NÃO ADAPTADO. SEM MONITOR. 642
KM 12,78 8.204,76

7 ROTEIRO VISIÁUDIO - MATUTINO-VESPERTINO:
Saída da SEMED as 07h00m. Das residências para a

instituição, conforme cronograma e horários de atendimento da instituição. Horários de desembarque na instituição: matutino: 07h40m; 08h00m. 08h30m. Devolução período matutino com embarque as 12h00m; saída, 09h20m; 10h20m; 10h50m; 11h10m; Vespertino: desembarque na escola às 13h00m e 14h50m. Devolução vespertina saída: 14h40m; 15h40m; 16h30m; (deficiência auditiva e visual) – transporte de aprox. 40 alunos de forma alternada. VEÍCULO VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS. COM UM MONITOR. 1200 KM 14,25 17.100,00

2º TERMO ADITIVO – VALOR

CONTRATO Nº 63/2022

PROCESSO Nº 41/2022

PREGÃO Nº 024/2022- FORMA PRESENCIAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO.

CONTRATADO: DULCELI PANIZIO DOS SANTOS-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR

VALOR: R\$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais)

DOTAÇÃO: Desp. 90 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 04.001.12.361.0006.2016.3.3.90.33.00 / 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - EDUCAÇÃO 25% SOBRE IMPOSTOS - BB 10280-6 - CEF 31-0 (F104)

DATA: 09/02/2023.

ASSINATURAS: Amin José Hannouche
Dulceli Panizio dos Santos

ITEM	ROTEIRO	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR
TOTAL					

12 ROTEIRO TANGARÁ - MATUTINO: Saída as 06h00m da SEMED, seguindo pela PR 160 até a estrada do tangará, passando pelo Sítio São Bento, Fazenda Santa Inês (Center), seguindo para o Sítio Alvorada, seguindo para o Sítio Arapongas (Progresso) retornando pela PR 160 até o Colégio Major João Carlos de Faria, seguindo para o colégio André Seugling desembarcando, seguindo para a Escola Municipal Procopense, e Escola Municipal Nilson Batista Ribas até as 07h30m. Inicia o retorno às 12h00m. embarcando os alunos nas escolas e Colégios, seguindo para os bairros e residências supramencionados, encerrando aprox. às 13h30m. Aprox. 5 alunos. VEÍCULO KOMBI OU VAN, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 09 PASSAGEIROS, ADAPTADO P/ ACESSIBILIDADE DE CADEIRANTE. COM UM MONITOR. 392 KM 12,50 4.900,00

2º TERMO ADITIVO – VALOR

CONTRATO Nº 68/2022

PROCESSO Nº 41/2022

PREGÃO Nº 024/2022- FORMA PRESENCIAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO.

CONTRATADO: VIAÇÃO CRISTO REI LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR

VALOR: R\$ 16.901,25 (Dezesseis mil e novecentos e um reais e vinte e cinco centavos)

DOTAÇÃO: Desp. 90 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 04.001.12.361.0006.2016.3.3.90.33.00 / 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - EDUCAÇÃO 25% SOBRE IMPOSTOS - BB 10280-6 - CEF 31-0 (F104)

DATA: 01/03/2023.

ASSINATURAS: Amin José Hannouche
Ezequiel Pacheco

ITEM	ROTEIRO	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR
TOTAL					

4 ROTEIRO CONGONHAS / CORNÉLIO PROCÓPIO - MATUTINO: Saindo as 06h de frente a SEMED, seguindo pela BR 369, seguindo pela Estrada Municipal do Distrito de Congonhas, embarcando e transportando aprox. 24 estudantes para a Escola Municipal Nilson Batista Ribas, segue até o ginásio do Gatinho, Colégio Estadual Monteiro Lobato, Magistério, Colégio Estadual André Seugling, Escola Lourenço Filho, Colégio Estadual Castro Alves, Uenp e Escola Gino Azolline. Encerrando às 07h30m. Inicia o retorno às 12h00m, embarcando os alunos nas Escolas e Colégios, seguindo pela BR 369, Estrada Municipal do Distrito de Congonhas, até o Distrito, encerrando às 13h15m. Aprox. 26 alunos. VEÍCULO MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 PASSAGEIROS, NÃO ADAPTADO. COM UM MONITOR. 375 KM 19,64 7.365,00

10 FAZENDA SANTA IZABEL: Saída da SEMED às 06h00m. Seguindo pela PR 160 até a Estrada da São Luiz, passando pelo sítio Dora Pimenta- Zé de Barro, segue para a Faz. São Luiz (igrejinha), retorna passando pela Faz. Izabel, retorna na PR 160 até a Chácara Recanto das Paineiras, passa em frente a Cooperativa Integrada e loteamento Manain, segue pela PR 160 até a Escola Nilson Batista Ribas, segue para o Monteiro lobato, segue para a APAE, Sesc, Lourenço Filho, 3º colégio da Polícia Militar, Padre Antonio Lock e Colégio Padre Manoel da Nobrega, chegando até às 07h30m. Inicia o retorno às 12h00m. embarcando os alunos nas escolas e Colégios, seguindo para os bairros e residências supramencionados, encerrando aprox. às 13h30m. Aprox. 22 alunos. VEÍCULO MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 27 PASSAGEIROS. COM UM MONITOR. 375 KM 15,75 5.906,25

11 ROTEIRO IGARAPAVA / CORNÉLIO PROCÓPIO: Saída às 05h20m. Da SEMED, segue até o trevo do Panorama, Estrada da Pilar, Faz. Santo Antônio, passa na Faz. Nazaré Faz. Boa Vista, Sítio Santa Maria (Cafezinho), Sítio Santo Antônio, Sítio São José, Faz. Consuelo, Santa Irene, Faz. Bom Sucesso, retornando para Cornélio Procópio pela PR 160, passando pelo Colégio Monteiro Lobato, segue para a Escola Municipal Procopense (APAE), segue para o Colégio André Seugling, segue para a Escola Municipal

Lourenço Filho, Escola Gino Azolline, Colégio Padre Manoel da Nobrega, chegando até as 07h30m. Inicia o retorno às 12h00m. embarcando os alunos nas escolas e Colégios, seguindo para os bairros e residências supramencionados, encerrando aprox. as 14h00m. Aprox. 10 alunos. VEÍCULO VAN OU KOMBI, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 15 PASSAGEIROS, NÃO ADAPTADO. COM UM MONITOR. 375 KM 9,68 3.630,00

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

OBJETO: DIÁRIA/MÁQUINA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

EMPRESA: PEDREIRA PEDRANORTE LTDA

CNPJ: 10.902.331/0001-70

DATA: 20/03/2023

ASSINATURAS: Amin José Hannouche – Prefeito
Sayuri Hasegawa Fernandes – Representante legal

ITEM ESPECIFICAÇÃO QUANT.

ESTIM. UNID. VALOR UNIT.

1 1 - Locação de vibroacabadora sobre pneus p/ asfalto, mesa extensiva hidráulica, com largura variável de 2,50 à 4,0m, silo com capacidade mínima de 10 toneladas, equipada com motor Diesel, potência igual ou acima de 100HP, abertura mínima de 2,50m e máxima de 4m, com operador. 50 Diária 3.300

2 1 - Locação de rolo compactador p/ asfalto, com 7 (sete) pneus, sem operador. 50 Diária 1.500

EXTRATO

ATA DE REGISTRO Nº 54/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

EMPRESA: VIAÇÃO GARCIA LTDA

CNPJ: 78.586.674/0001-07

DATA: 21/03/2023

ASSINANTES: Amin José Hannouche
Luiz Fernando da Silva Mattos

ITEM ESPECIFICAÇÃO QUANT.

ESTIM. UNID. VALOR UNIT.

1	Passagem de ônibus Cornélio Procópio/Londrina - convencional	1.000	UN	28,25
2	Passagem de ônibus Cornélio Procópio/Ibiporã - convencional	500	UN	20,54
3	Passagem de ônibus Cornélio/Ourinhos	1.000	UN	43,60
4	Passagem de ônibus Cornélio Procópio/Bauru - convencional	50	UN	87,65
5	Passagem de ônibus Cornélio Procópio/São Paulo - convencional	100	UN	181,00
6	Passagem De Ônibus De Cornélio/Curitiba	100	UN	193,86

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

OBJETO: registrar preços de serviços de instalações, desinstalações, higienização e carga de gás de condicionadores de ar para futuras e eventuais contratações

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

EMPRESA: CLAUDEMIR DAINEZI CORNELIO PROCOPIO

CNPJ: 07.495.392/0001/56

DATA: 30/03/2023

ASSINATURAS: Amin José Hannouche – Prefeito
Claudemir Dainezi – Representante legal

ITEM ESPECIFICAÇÃO QUANT.

ESTIM UNID VALOR

UNIT

1 Carga de gás refrigerado para ar condicionado de 7500 BTUS 10 SERV 296,00

2 Desinstalação de ar condicionado 7500 BTUS 15 SERV 296,00

3 Higienização de ar condicionado 7500 BTUS 15 SERV 246,67

4 Instalação de ar condicionado 7500 BTUS 15 SERV 493,33

5 Carga de gás de ar condicionado 9000 a 10000 BTUS 35 SERV 396,83

6 Desinstalação de ar condicionado 9000 a 10000 35 SERV 396,82

7 Higienização de ar condicionado 9000 a 10000 BTUS 35 SERV 297,62

8 Carga de gás ar condicionado 12000 a 15000 BTUS 80 SERV 596,30

9 Instalação de ar condicionado 9000 a 10000 BTUS 35 SERV 694,44

10 Desinstalação de ar condicionado 12000 a 15000

BTUS 60 SERV 496,91

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/202311 Higienização de ar condicionado 12000 a 15000
BTUS 80 SERV 447,22

PROCESSO Nº 100/2023

12 Instalação de ar condicionado 12000 a 15000
BTUS 60 SERV 795,06

MODALIDADE: Tomada de Preços do tipo menor preço, sob regime de empreitada global.

13 Carga de gás de ar condicionado 18000 BTUS
35 SERV 696,30

OBJETO: Obra de reforma do Ginásio de Esportes Quinzão.

14 Desinstalação de ar condicionado 18000 BTUS
35 SERV 596,82

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até 08h59m do dia 19 de abril de 2023.

15 Higienização de ar condicionado 18000 BTUS
35 SERV 497,35

ABERTURA: Às 09h00m do dia 19 de abril de 2023.

16 Instalação de ar condicionado 18000 BTUS 35
SERV 895,24

LOCAL: Departamento de Licitação - Prefeitura do Município – Av. Minas Gerais, 301, Centro.

17 Carga de gás de ar condicionado 24000 BTUS
35 SERV 893,79DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.cornelioprocopio.pr.gov.br ou Departamento de Licitações, Av. Minas Gerais, 301 – Centro.18 Desinstalação de ar condicionado 24000 BTUS
35 SERV 744,83INFORMAÇÕES: Depto. de Licitações – (43) 3520-8013 – licitacaopmcp@gmail.com19 Higienização de ar condicionado 24000 BTUS
35 SERV 595,86

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

20 Instalação de ar condicionado de 24000 BTUS
30 SERV 993,10Cornélio Procópio-PR, 30 de março de 2023
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Comissão Especial de Licitação21 Carga de gás de ar condicionado 30000 BTUS
25 SERV 790,73**ATOS DA AMUSEP**22 Desinstalação de ar condicionado de 30000
BTUS 15 SERV 642,47**AVISO DE EDITAL**23 Higienização de ar condicionado de 30000 BTUS
20 SERV 642,47**PREGÃO Nº 04/2023 - FORMA ELETRÔNICA**24 Instalação de ar condicionado de 30000 BTUS
20 SERV 1.087,26

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO/COMPRA Nº 06/2023

25 Carga de gás refrigerado ar condicionado 35000
BTUS 15 SERV 992,00

MODALIDADE: Pregão – Forma Eletrônica do tipo menor preço por item.

26 Higienização de ar condicionado de 35000 BTUS
15 SERV 992,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONCRETO USINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE DA AUTARQUIA.

27 Instalação de ar condicionado de 35000 BTUS
15 SERV 1.488,00

CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até as 08h30m do dia 14 de abril de 2023.

28 Desinstalação de ar condicionado de 35000
BTUS 10 SERV 992,00

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 10h00m do dia 14 de abril de 2023.

29 Higienização de ar condicionado 60000 BTUS
15 SERV 1.971,43

DISPUTA DE LANCES: A partir das 10h00m do dia 14 de abril de 2023.

30 Instalação de ar condicionado 60000 BTUS 10
SERV 985,71DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br / <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>31 Desinstalação de ar condicionado 60000 BTUS
10 SERV 1.971,43INFORMAÇÕES: (43) 3520-8007 / 8013 / 8064 / compras.amusep@gmail.com32 Carga de gás refrigerado ar condicionado 60.000
BTUS. 10 SERV 985,71

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

AVISO DE EDITAL

Cornélio Procópio-PR, 03 de abril de 2023.

Meury Naomi Matuda Marques
Pregoeira

ATOS DO LEGISLATIVO

LEI Nº 343/23

DATA: 05/01/2023

EMENTA: Dispõe sobre a implantação de corredores ecológicos que possibilitem a segura transposição da fauna, sob ou sobre e à margem de estradas e rodovias do município de Cornélio Procópio.

A CAMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, RAFAEL ALCÂNTARA HANNOUCHE, Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, PROMULGO a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica estabelecida que os Estudos de Viabilidade Técnica e Ambiental e os Estudos de Impacto Ambiental, relativos às obras de construções ou de ampliação de estradas e rodovias deverão prever, sempre que as condições exigirem, a implantação de Corredores Ecológicos que possibilitem a preservação e proteção da fauna, por meio da sua transposição segura sob ou sobre e à margem de estradas e rodovias no âmbito do município de Cornélio Procópio.

Parágrafo único - As características da fauna e as peculiaridades topográficas da região determinarão se o Corredor Ecológico deverá ser subterrâneo ou aéreo, ou se deverá integrar áreas a margem de estradas, podendo interligar unidades de conservação através das margens de rodovias municipais.

Art. 2º - Para os fins previstos nesta Lei, entende-se por Corredor Ecológico a obra construída sob ou sobre as estradas e rodovias destinada ao uso exclusivo, livre e seguro da fauna ou a medidas na margem destas rodovias que permitam a interligação de unidades de conservação.

Art. 3º - A implantação do Corredor Ecológico deverá se dar durante o cronograma de construção das novas estradas e rodovias, outrossim, viabilizar a construção e/ou implantação nas já existentes no município, como é o caso da Estrada para a Fazenda São Paulo que liga o Bosque Municipal a outra extensão unidade de conservação, cujo corredor ecológico poderia ser viabilizado através de sua margem.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cornélio Procópio, 05 de janeiro de 2023.
Rafael Alcântara Hannouche
Presidente
Proponente:
Fernando Vanuchi Peppes
Vereador - MDB

PORTARIA Nº 025/23

O Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, Rafael Alcântara Hannouche, usando de suas prerrogativas regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Para fins de concessão de diárias será levada em consideração a apresentação, pelo requerente, de solicitação por escrito, com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas) da data prevista para o deslocamento, contendo:

I – Descrição do tipo do compromisso;

II – Programação do compromisso;

III – Local onde será realizado o compromisso com a indicação do território municipal e da unidade de federação;

IV – O tempo previsto para afastamento da sede da entidade, considerando o tempo gasto para o cumprimento da programação do compromisso mais o tempo gasto com a viagem de ida e de volta ao local do compromisso.

Art. 2º A concessão de diária para servidor desta Casa deverá constar a estrita necessidade. Ex. acompanhar vereador: Qual o motivo de sua presença? Se as atribuições de seu cargo são pertinentes aos compromissos especificados na solicitação de diária?

Parágrafo único. Para realização de cursos de capacitação:

I. Na solicitação de diária para realização de cursos de servidor tem que ser certificado de que as atribuições pertinentes ao cargo condizem com o assunto que o curso irá abranger, assim como, restar comprovado o interesse público.

II. Nos pedidos de diárias devem constar o motivo da viagem, com menção da justificativa para a realização da viagem e a descrição sucinta das atividades realizadas e de seus objetivos.

III – É imprescindível a comprovação do interesse público para a liberação das diárias.

Art. 3º O Presidente verificará o cumprimento dos itens acima e a razoabilidade da solicitação, podendo, em quaisquer casos, quando não cumprido ou não demonstrado argumentos plausíveis, indeferir a solicitação por escrito.

Art. 4º O cancelamento da diária solicitada deve ser realizado oficialmente em até 01 (um) dia útil, através do Relatório de Prestação de Contas de Viagem no qual deve ser informado o motivo do cancelamento, e, caso o pagamento da diária já tenha sido realizado, o solicitante da respectiva diária deverá realizar a restituição dos valores recebidos por meio de depósito ou transferência bancária em até 1 (um) dia útil.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Cornélio Procópio, 20 de março de 2023.
RAFAEL ALCÂNTARA HANNOUCHE
Presidente

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A presente portaria busca regulamentar a concessão de diárias, definindo critérios objetivos para a sua liberação e estabelecendo um prazo para solicitação das mesmas.

Atualmente, a falta de um prazo para solicitação das diárias dificulta a prévia liberação por parte da presidência, gerando a necessidade de uma autorização prévia e atropelando os demais trâmites necessários para o efetivo pagamento das diárias.

Sem esse prazo definido, não há tempo hábil para uma pertinente avaliação dos pedidos, gerando a necessidade de uma prévia autorização da presidência. Isso acaba atropelando os demais trâmites necessários para o efetivo pagamento das diárias, gerando inclusive necessidade de horas extras que poderiam ser evitadas.

Por isso, a definição de critérios objetivos para a concessão de diárias é fundamental para garantir a transparência e a equidade na sua distribuição. Isso eliminará a pessoalidade na liberação e deixará claro para todos os envolvidos os critérios que devem ser atendidos para a concessão das diárias.

Cornélio Procópio, 20 de março de 2023.

RAFAELALCÂNTARA HANNOUCHE
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 343/23

DATA: 05/01/2023

PROMULGAÇÃO

Promulgo nesta data a Lei nº 343/23,
C. Procópio, 05 de janeiro de 2023.

Presidente

EMENTA: Dispõe sobre a implantação de corredores ecológicos que possibilitem a segura transposição da fauna, sob ou sobre e à margem de estradas e rodovias do município de Cornélio Procópio.

A CAMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **RAFAEL ALCÂNTARA HANNOUCHE**, Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, **PROMULGO** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica estabelecida que os Estudos de Viabilidade Técnica e Ambiental e os Estudos de Impacto Ambiental, relativos às obras de construções ou de ampliação de estradas e rodovias deverão prever, sempre que as condições exigirem, a implantação de Corredores Ecológicos que possibilitem a preservação e proteção da fauna, por meio da sua transposição segura sob ou sobre e à margem de estradas e rodovias no âmbito do município de Cornélio Procópio.

Parágrafo único - As características da fauna e as peculiaridades topográficas da região determinarão se o Corredor Ecológico deverá ser subterrâneo ou aéreo, ou se deverá integrar áreas a margem de estradas, podendo interligar unidades de conservação através das margens de rodovias municipais.

Art. 2º - Para os fins previstos nesta Lei, entende-se por Corredor Ecológico a obra construída sob ou sobre as estradas e rodovias destinada ao uso exclusivo, livre e seguro da fauna ou a medidas na margem destas rodovias que permitam a interligação de unidades de conservação.

Art. 3º - A implantação do Corredor Ecológico deverá se dar durante o cronograma de construção das novas estradas e rodovias, outrossim, viabilizar a construção e/ou implantação nas já existentes no município, como é o caso da Estrada para a Fazenda São Paulo que liga o Bosque Municipal a outra extensão unidade de conservação, cujo corredor ecológico poderia ser viabilizado através de sua margem.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cornélio Procópio, 05 de janeiro de 2023.


Rafael Alcântara Hannouche
Presidente

Proponente:
Fernando Vanuchi Peppes
Vereador - MDB



C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

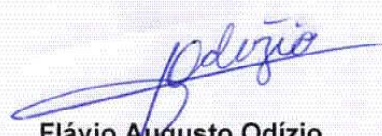
DESPACHO

Acato a decisão da Comissão do Processo de Sindicância apresentado através de relatório conclusivo quanto ao processo instaurado através da Portaria nº 642/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Cornélio Procópio, 30 de março de 2023.



Amin José Hannouche
Prefeito Municipal



Flávio Augusto Odízio
Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 013/23

O Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, **Rafael Alcântara Hannouche**, usando de suas prerrogativas regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **Marcelo Francisco do Carmo**, **Thatiana Maria de Souza** e **Renan de Oliveira Alberini** para análise e acompanhamento dos controles de ponto digital da Câmara Municipal de Cornélio Procópio.

Cornélio Procópio, 23 de janeiro de 2023.


RAFAEL ALCÂNTARA HANNOUCHE
Presidente

**JUNTOS CONTRA O
COVID-19!**



FAÇA A SUA PARTE



EDUCAÇÃO INCLUSIVA

